



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Apoio Regional São Francisco

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0006000/2023-93

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco e URFBio Alto Paranaíba no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
NÃO PASSÍVEL	2100.01.0006000/2023-93	IEF/NAR PATOS DE MINAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: PAULO ROBERTO DE ALMEIDA	CPF/CNPJ:750.200.766-00	
Endereço: RUA MANOEL EUGÊNIO MENDES, Nº 140	Bairro:Centro	
Município:CARMO DO PARANAÍBA	UF:MG	CEP:38840-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: PAULO ROBERTO DE ALMEIDA	CPF/CNPJ:750.200.766-00	
Endereço: RUA MANOEL EUGÊNIO MENDES, Nº 140	Bairro: Centro	
Município:CARMO DO PARANAÍBA	UF:MG	CEP:38840-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA ÁGUA LIMPA				Área (ha): 57,9059	Total
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):					
Mat.: 17.451 RG	Livro: 2-RG Folha: 002	Folha: 001	Comarca: CARMO DO PARANAÍBA/MG	Mat.: 17.455 RG	Livro: 2-
			Comarca: CARMO DO PARANAÍBA/MG	Mat.: 17.458 RG	Livro: 2-
			Comarca: CARMO DO PARANAÍBA/MG		

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3114303-155F.1354.5655.4621.8421.3551.05B5.5529

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0384	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Ampliação de empreendimento	0,0384

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	0,0384			0,0384
Total:	0,0384		Total:	0,0384

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: RÔMULO FORMIGLI ALVES JUNIOR

MASP: 1.181.087-6

Data da Vistoria: 21/03/2023

9. VALIDADE

Data de Emissão: 28/03/2023

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23 k	386706.63 m E	7910191.28 m S

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

De acordo com os estudos apresentados neste processo SEI, podem ser considerados os seguintes impactos ambientais:

- Estresse da flora e da fauna local;
- Descaracterização de ambiente natural;
- Revolvimento do Solo;

- Aumento de partículas no curso d'água.

Foram apresentadas as seguintes medidas mitigadoras:

- Respeito a área estabelecida de intervenção, bem como intervir na menor área possível, realizando apenas a manutenção do local intervindo, cuidados na conservação do solo e da água.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Lúcio dos Santos, Supervisor Regional**, em 28/03/2023, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 31/03/2023, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63191366** e o código CRC **5BCA888D**.